

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONVITE Nº. 10/2010

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias nºs 013, de 26 de maio de 2010 e 019, de 26 de julho de 2010, e na forma da Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, e suas possíveis alterações, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL”**, apresentando cotação para o serviço descrito no modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO VI**, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Ed. Belvedere, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 06, Bloco “K”, 12º andar, Brasília/DF.

DIA: 16/11/2010, às 09:30 horas.

Edital: www.brasilcooperativo.coop.br

Caso no dia supracitado não haja expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP** que se seguir.

Conforme faculdade prevista no **art. 16** do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente abriremos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, referente a:

- Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação”**;
- Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** das **licitantes**;
- Abertura do envelope **“Documentação”** e verificação da conformidade da **licitante vencedora**, de acordo com a **Cláusula 6** deste **Convite**;

As decisões relativas a este procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às **licitantes**, lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação;
- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento deste **Convite**.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ativos de rede, implantação e instalação de cabeamento estruturado de rede de comunicação de dados para a Unidade Nacional do SESCOOP, incluindo materiais e garantia de funcionalidades, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. A solução descrita neste Edital envolve aquisição, instalação/remanejamento de interligação do cabeamento vertical da rede lógica, englobando o fornecimento de material e a implantação de um sistema de cabeamento óptico, bem como uma previsão para futuras expansões e implantações da Unidade Nacional do SESCOOP.

2.2. A equipe de execução destes serviços (engenheiros, técnicos, cabistas e auxiliares) deverá ser tecnicamente capacitada para a execução dos serviços demandados dentro do escopo deste Edital. A comprovação deverá ser efetuada no momento da assinatura do contrato, por meio de diplomas, certificados ou registros na carteira de trabalho.

2.3. A contratada deverá elaborar projeto básico para a execução da obra e o mesmo deverá ser aprovado pela Unidade Nacional do SESCOOP.

2.4. A equipe de execução deverá seguir o projeto básico elaborado da melhor maneira possível, dentro das reais condições da obra, e qualquer dúvida, casos de omissões ou discrepâncias, a **CONTRATADA** deverá consultar a equipe do **SESCOOP**, sempre em tempo hábil para que se possa realizar a correta e cautelosa avaliação das questões pertinentes.

2.5. Os serviços deverão ser executados com perfeição, bem como todo o acabamento dos mesmos deverão ser entregues com as instalações em funcionamento, sendo que a verificação será feita através de testes de desempenho das instalações, de acordo com as indicações dos fabricantes e na presença do Responsável Técnico do **SESCOOP**.

2.6. Qualquer alteração em relação ao projeto e/ou emprego de material inexistente na praça, só será permitida após consulta a equipe do **SESCOOP**, sob pena de possíveis danos às instalações.

2.7. As especificações porventura omitidas não isentam a empresa executora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. Toda a mão de obra necessária para a execução da instalação dos componentes da solução de cabeamento estruturado será fornecido pela empresa **CONTRATADA**.

2.9. Deverá efetuar a instalação e organização dos cabos, dos "patch panels", dos DIOS e organizadores nos "racks" seguindo em 100% de conformidade com as normas técnicas expostas neste Edital.

2.10. A Instalação de fibras ópticas multimodo deverá sempre se orientar pelo projeto para a instalação, a execução e testes e certificação dos cabos ópticos instalados.

2.11. Na conclusão do serviço, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** documentação de implantação de pontos de rede, compreendendo a confecção do desenho final da obra executada com os serviços de cabeamento estruturado e sua infra-estrutura, elaboração final do desenho dos pontos de rede lógica, incluído o seu mapeamento e sua respectiva numeração, em execução de desenho em escala da planta baixa do local contendo a plotagem do projeto final instalado,

para que a nova estrutura realizada passe a fazer parte integrante da documentação da rede do **Sescoop**.

2.12. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o SESCOOP efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o(s) item(ns) deste **Convite**.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o **SESCOOP** – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2. Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**.
- Para efeito do disposto no item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação, e ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**" até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste **Convite**, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com a antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

4.2. Recebidos os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

4.3. Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**".

4.4. Vencida a fase da abertura das "**Propostas de Preço**", procederemos com a abertura do envelope de "**Documentação**" da empresa classificada em primeiro lugar.

4.5. Ultrapassada a fase de classificação da “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

4.6. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

4.7. É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.8. Os envelopes de “**Documentação**” das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão a disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 10/2010
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 10/2010
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

5.2. A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes “01” e “02”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações do SESCOOP**, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção ao **CONVITE Nº. 10/2010**.

5.3. O envelope enviado, na forma do **item anterior**, só será aceito se lhe for entregue até 01 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão, constante no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

6.1. A **habilitação** para participar deste **Convite** compreende:

6.1.1. A **licitante** deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 6.1.2** deste **edital**.

6.1.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

6.1.2. Todas as **licitantes** deverão apresentar, também, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

6.1.2.1. Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO VII**;

6.1.2.2. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO VIII**;

6.1.2.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.1.2.4. Declaração que a empresa licitante é instalador autorizado da sua solução de cabeamento estruturado e se encontra em perfeitas condições comerciais e técnicas para as ações de comercialização, entrega, montagem e certificação da solução definida neste Edital.

6.1.2.5. Apresentação da Declaração de Vistoria Técnica assinada pelo responsável técnico para a execução dos serviços, com visto da Gerência de Tecnologia de Informação, comprovando que realizou a vistoria e tomou ciência quanto às peculiaridades do ambiente e técnico da Unidade Nacional do Sescoop, na forma do **Anexo II**:

6.1.2.5.1. A vistoria será agendada pelo telefone (061) 3117-1542 junto a Gerência de Tecnologia de Informação, no horário de 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura das propostas;

6.1.2.5.2. O processo de vistoria deve ser conduzido por Responsável Técnico de nível superior, devidamente registrado no CREA, de forma que a empresa fique tecnicamente ciente e certificada que as instalações do **Sescoop** foram visitadas por profissional devidamente habilitado, que tomou conhecimento dos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução, nas características, exigências e competências descritas no edital, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços demandados, impeditivas e de dificuldades técnicas não previstas. A licitante deve apresentar no ato da vistoria 01 (uma) cópia autenticada da Certidão do CREA onde o nome do signatário desta vistoria conste como seu Representante Técnico registrado junto a esta entidade.

6.1.2.6. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, atestando que a licitante prestou ou presta serviços de instalação de cabeamento estruturado, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

6.1.2.6.1. Implantação de cabeamento estruturado de Categoria 06 (seis) na quantidade mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos de rede instalados.

6.1.2.6.2. Instalação de "backbone" óptico.

6.1.2.7. Comprovar a conformidade com o item **11.1.**, por meio de folder, declaração, sítio ou manual.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou, conferida por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais com cópias em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

6.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.2.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

6.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, passando a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada ou substituição.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade neles consignados, na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no subitem 6.1.2.3.**

6.5. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite** implicará na automática **inabilitação** da **licitante**, salvo aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01

7.1. A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

7.1.1. de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da **licitante**, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

7.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

7.1.2. fazer menção ao número deste **Convite**, conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento.

7.1.3. Com preço total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste **Convite**.

7.1.4. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

7.2. A **licitante** deverá apresentar a sua proposta, considerando o quantitativo indicado no **Anexo VI** deste **Convite**.

7.2.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado neste **Convite**;

7.2.2. Na elaboração de sua proposta a **licitante** deverá considerar as informações contidas neste **Convite**.

7.3. No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.4. A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.6. A **Comissão de Licitação** reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.7. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

7.7.1. serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.7.2. a falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

7.7.3. a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

7.8. A Comissão poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

7.9. Em caso de dúvida, a **licitante** deverá contatar o **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3217-1538/3217-2121, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste **Convite** e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o **SESCOOP** a oferta de **menor preço total**.

8.2. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço total**.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4. Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99.

8.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar novos prazos para a apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação.

9. DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão.

9.2. Caso o prazo estabelecido no **item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP**, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do **SESCOOP** ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

9.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP** por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema **SESCOOP** por prazo não superior a dois anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo serem aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

11.1. De forma a garantir a aderência aos padrões internacionais técnicos e de segurança, os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normas e procedimentos enumerados abaixo:

11.1.1. ANSI/TIA-568-C-0, e ABNT/NBR 5410/97, que regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

11.1.2. ABNT NBR 14565, norma brasileira de procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado em redes de telecomunicações.

11.1.3. ANSI/TIA-568-C.1 – “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard”;

11.1.4. ANSI/TIA-569-C.3 - "Optical Fiber Cabling Components Standard".

11.1.5. ANSI/TIA/EIA-569-B – “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces” , que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

11.1.6. ANSI/EIA/TIA-606A – “Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building”, que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

11.1.7. UL 94 “Standard da Underwriters Laboratories” que atesta a Resistência à Propagação de Chama em produtos de telecomunicações.

11.1.8. BICSI Telecommunications Distribution Methods Manual R.11, que conte recomendações gerais e melhores praticas em construção de cabeamento estruturado.

11.1.9. RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), que define condições e proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

11.1.10. ABNT NBR 15465, que define características e níveis de desempenhos de sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.

11.1.11. Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garantem conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

11.1.12. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

11.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus de frete para o SESCOOP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada à Gerência de Tecnologia, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco “I”, Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal.

11.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, no que se refere ao período de instalação e implantação da nova rede de cabeamento estruturado.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia terá a vigência mínima de 01 (um) ano para o serviço executado, 01 (um) ano para o material utilizado, vinte e cinco anos para o cabeamento e 03 (três) anos “on-site” para os ativos.

12.1.1. No caso de atendimento nas dependências do Sescoop, deverá ser efetuada no horário comercial.

12.1.2. Em caso de necessidade de manutenção em materiais ou cabeamento, este atendimento deverá ser realizado fora do horário comercial. Em caso de manutenção de ativos, estes deverão ser efetuados em horário comercial

12.1.3. A troca de um equipamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração indicando no mínimo 01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços técnicos especializados, em declaração que contenha nome completo, título profissional, número do registro no CREA, área de atuação e comprovação de vínculo com a empresa licitante, conforme modelo do **Anexo III**. A comprovação de vínculo com a empresa licitante poderá ser feita pelas seguintes formas:

13.1.1. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da empresa licitante.

13.1.2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da empresa licitante.

13.1.3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data prevista para a apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da empresa licitante.

13.1.4. Declaração com a indicação dos profissionais técnicos que serão alocados para a execução dos serviços técnicos especializados, comprovando sua capacitação técnica para a execução do serviço especificado através de Certificado de treinamento de curso emitido pelo fabricante do cabeamento ofertado em sua proposta e demonstração de vínculo empregatício com a empresa, conforme modelo de declaração do **Anexo III-A** deste edital. Deverá também anexar cópia de documentos que comprovem o vínculo trabalhista dos profissionais listados na declaração do **Anexo III-B**.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

14.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para execução dos serviços contratados, desde que os mesmos se identifiquem como empregados da Contratada.

14.1.3. Rejeitar o fornecimento e a prestação de serviços, objeto deste contrato, por terceiros.

14.1.4. Promover, através da Gerência de Tecnologia de Informação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.1.5. Recusar a entrega de qualquer material ou a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

14.1.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

14.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora com relação ao objeto deste Edital.

14.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **SESCOOP** e desde que não afetem a boa execução do contrato;

14.2.2. Caso a CONTRATADA tenha que refazer quaisquer serviços aos quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

14.2.3. Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade do contratado, decorrente das obrigações pactuadas;

14.2.4. Comparecer a Unidade Nacional do Sescoop, quanto for solicitado, para esclarecimentos, orientação e aprimoramento do trabalho;

14.2.5. Ceder os direitos autorais de conteúdos, formas, imagens e metodologias desenvolvidas, de acordo com o objeto dessa nota técnica;

14.2.6. Garantir que os produtos gerados por meio do contrato não serão, sob qualquer hipótese, disponibilizados para qualquer outra entidade;

14.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

14.2.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Sescoop para a execução do contrato;

14.2.9. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer e refazer os trabalhos não aceitos ou a fornecer os materiais adquiridos novos e de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, pela Fiscalização, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

14.2.10. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reparação de quaisquer danos ou

prejuízos causados, por consequência direta ou indireta dos serviços executados, às dependências da edificação e/ou a terceiros.

14.2.11. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter a higiene e limpeza de todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

14.2.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus ao **Sescoop**.

14.2.13. Caberá a **CONTRATADA** utilizar técnicos com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o dimensionamento de serviços a executar. Todos os técnicos deverão estar devidamente registrados, devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT para a execução dos serviços.

14.2.14. A equipe do **Sescoop** poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer profissional do local de serviços desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos as normas e cultura administrativa do **Sescoop**.

14.2.15. Deverá a **CONTRATADA** levar imediatamente ao conhecimento da equipe de projeto do SESCOOP, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

14.2.16. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados ou de materiais fornecidos.

14.2.17. Emitir documento fiscal com as especificações do objeto, e dados bancários para efeito de pagamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os equipamentos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1. O aceite da nota fiscal será em caráter provisório, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

15.1.2. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

15.2. Após o recebimento provisório e for constatado que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada para troca imediata do equipamento. O não cumprimento deste item impedirá a emissão do termo de aceite definitivo, resultando no cancelamento do contrato.

15.3. A empresa vencedora procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos e a realizará os testes de funcionamento na presença e supervisão de técnicos do SESCOOP;

15.4. Para o recebimento definitivo dos serviços será verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários. O SESCOOP emitirá, após 05 (cinco) dias úteis de término do serviço, o Recebimento Definitivo dos Serviços. Sendo desatendida qualquer determinação desta Nota Técnica, a equipe do SESCOOP solicitará ao fornecedor que o serviço seja refeito, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

15.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se o Sescoop o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15.6. Verificada, pela Gerência de Tecnologia de Informação, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá ser aplicado ao fornecedor às penalidades previstas no certame. Neste caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços realizados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Unidade Nacional do Sescoop, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

16.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por representante autorizado pela Unidade Nacional do Sescoop.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo correspondente.

16.4. A Unidade Nacional do Sescoop reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

16.5. A Unidade Nacional do Sescoop poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com a Unidade Nacional do Sescoop, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos são originários da Unidade: Unidade 01.01.001.014 – Gerência da Tecnologia da Informação; Centro 1.1.01.14.05 – Investimentos Equipamentos; Contas 3.1.2.03.10.006 – Serviços de Informática; e 3.2.1.01.04.003 – Equipamentos de Informática.

17.2. Fica estabelecido como preço máximo para contratação da empresa para realização dos serviços objeto do Convite nº 10/2010, o valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), inclusa todas as despesas ou custos, previstos no item **7.3.** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, páginas 110 a 112.**

18.2. A simples participação neste **Convite** implica na plena e total aceitação, pelas **licitantes**, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

18.3. Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá a interessada entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações** do **SESCOOP**, pelo fax (61) 3217-2121 ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

18.4. Fica assegurado ao **SESCOOP** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.5. Após homologado o resultado deste **Convite**, o **SESCOOP** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual ou entrega do pedido de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

- 19.1.1. ANEXO I** **Tipologia de Rede;**
- 19.1.2. ANEXO II** **Atestado de Vistoria Técnica;**
- 19.1.3. ANEXO III-A** **Comprovante de Vínculo Empregatício;**
- 19.1.4. ANEXO III-B** **Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica;**
- 19.1.5. ANEXO IV** **Especificações Mínimas para os Ativos de Rede;**
- 19.1.6. ANEXO V** **Especificações Mínimas para o Sistema de Cabeamento Estruturado;**
- 19.1.7. ANEXO VI** **Planilha de Preços;**
- 19.1.8. ANEXO VII** **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 19.1.9. ANEXO VIII** **Declaração de Mão-de-obra de Menores;**
- 19.1.10. ANEXO IX** **Minuta de Contrato.**

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de novembro de 2010.

Roberto Guerrero de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

(Edital de Convite 10/2010)

TIPOLOGIA DE REDE

Figura I: Topologia de rede atual

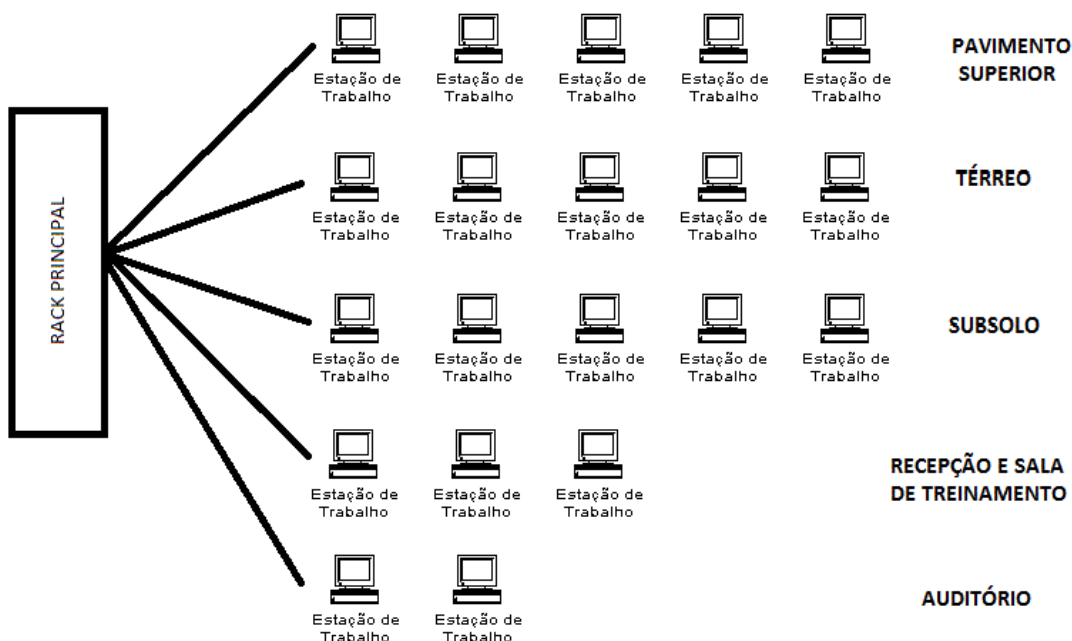
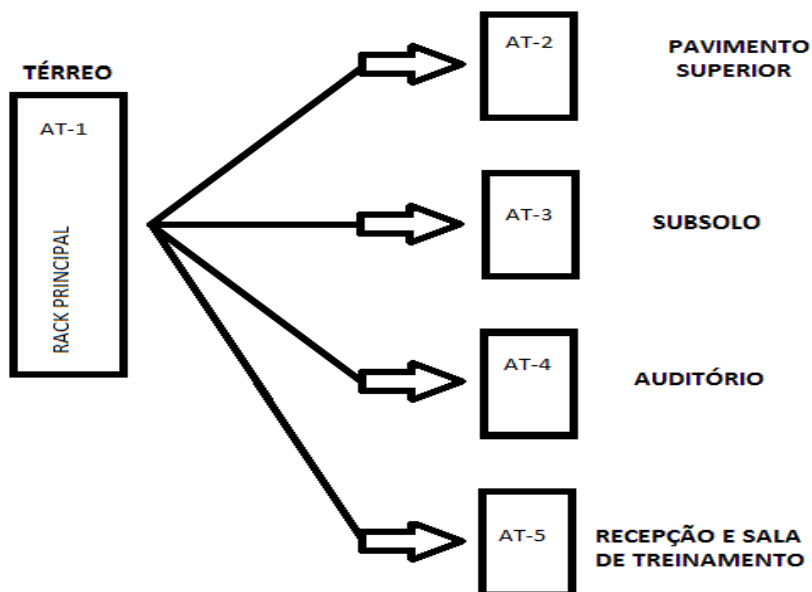


Figura II: Topologia de rede a ser implantada



ANEXO II

(Edital de Convite 10/2010)

ATESTADO DE VISTORIA E VISITA TÉCNICA

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93, ATESTO que _____, CNPJ nº _____ (NOME DA _____ LICITANTE), sediada _____ em _____ (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio de seus responsáveis técnicos infra assinados, efetuaram visita técnica e vistoria a Unidade Nacional do Sescop – Gerência de Tecnologia da Informação e tomaram conhecimento das condições técnicas e do ambiente operacional em que os produtos e serviços demandados no objeto do Edital de Convite 10/2010 devem funcionar, bem como dos aspectos técnicos a serem considerados quanto as exigências e competências descritas no edital, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento de especificações dos produtos demandados, de características prediais, elétricas e arquitetônicas impeditivas e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília, ____ de _____ de 2010

Nome / matrícula / assinatura do colaborador (Unidade Nacional do Sescop - Getin)

De acordo,

Responsável Técnico da Licitante – Engenharia – CREA xxxx/xx

Obs: a licitante deve apresentar no ato da vistoria 1 (uma) cópia da Certidão do CREA onde os nomes dos signatários desta vistoria constem como seus Representantes Técnicos registrados junto a esta entidade.

ANEXO III - A
(Edital de Convite 10/2010)
COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

A _____, CNPJ nº _____,

(NOME DA LICITANTE)

sediada _____, por intermédio de

(ENDEREÇO COMPLETO)

seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra assinado, para fins de participação no Edital xxx/2010, DECLARA e apresenta que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) integrará(ão) a Equipe Técnica de Nível Superior desta empresa para fins de supervisão e responsabilidade técnica da execução dos serviços descritos no Edital do respectivo instrumento convocatório e anexos.

Nome do Profissional	Título Profissional	Registro no CREA	Área de Atuação	Natureza do Vínculo Trabalhista

Brasília, _____ de _____ de 2010.

(assinatura do responsável pela empresa licitante)

ANEXO III - B

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

A _____, CNPJ nº _____,

(NOME DA LICITANTE)

sediada _____, por intermédio de

(ENDEREÇO COMPLETO)

seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra assinado, para fins de participação no Edital xxx/2010, DECLARA e apresenta que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) integrará(ão) a Equipe Técnica desta empresa para fins de execução dos serviços descritos no Edital do respectivo instrumento convocatório e anexos.

Nome do Profissional	Função	Natureza do Vínculo	Certificação

Brasília, _____ de _____ de 2010.

(assinatura do responsável pela empresa licitante)

ANEXO IV

(Edital de Convite 10/2010)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA OS ATIVOS DE REDE

1. SWITCH CORE

1.1 Conectividade:

1.1.1 Deverá possuir no mínimo 24 slots SFP;

1.1.2 Deverá possuir no mínimo 4 portas 10/100/1000 Giggabit Ethernet tipo combo, ou seja, Quatro conectores RJ45 e 4 conectores SFP, sem prejuízo das 24 portas do item 1;

1.1.3 Deverá suportar SFPs de 100Mb/s ou 1Gb/s em fibra e UTP;

1.4 Deverá suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX nas portas UTP.

1.2 Controle:

1.2.1 Deverá implementar IGMP snooping; v1, v2 e v3;

1.2.2 Implementar controle de broadcast, Multicast e Unicast permitindo fixar o limite máximo destes tipos de tráfego por porta;

1.2.3 Deverá suportar o protocolo NTP ou SNTP;

1.2.4 Deverá suportar Clustering com switches da mesma família, permitindo a formação de clusters com pelo menos 24 unidades e oferecendo gerenciamento do mesmo por um único endereço IP.

1.3 Disponibilidade:

1.3.1 Deverá possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em freqüências de 50/60 Hz;

1.3.2 Implementar o protocolo Spanning Tree (IEEE 802.1D);

1.3.3 Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);

1.3.4 Deverá implementar BPDU Guard;

1.3.5 Deverá implementar Loop Guard para evitar loops indesejados na rede;

1.3.6 Deverá apresentar consumo máximo de energia de 40W em operação.

1.4 Gerenciamento:

1.4.1 Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3.

1.4.2 Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;

1.4.3 Deverá implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.

- 1.4.4 Deverá suportar configuração através de TELNET;
- 1.4.5 Deverá suportar configuração através de SSHv2;
- 1.4.6 Deverá suportar gerenciamento via interface web (HTTP), suportando SSLv3;
- 1.4.7 Deverá implementar FTP ou TFTP;
- 1.4.8 Deverá suportar MIB II;
- 1.4.9 Deverá permitir a configuração através de porta console serial padrão;
- 1.4.10 Deverá permitir seu gerenciamento utilizando-se o protocolo IPv6;
- 1.4.11 Deverá implementar o recurso de Voice VLAN;
- 1.4.12 Deverá implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED.

1.5 Segurança

- 1.5.1 Deverá implementar pelo menos 255 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 1.5.2 Deverá implementar VLANs baseadas em endereços MAC;
- 1.5.3 Deverá implementar VLANs privativas onde as portas da VLAN possam se comunicar somente com as portas de Uplink da mesma;
- 1.5.4 Deverá implementar o recurso de Guest VLAN;
- 1.5.5 Deverá implementar network login através do padrão IEEE 802.1x, com suporte às seguintes funcionalidades:
 - 1.5.5.1 802.1x Port Base
 - 1.5.5.2 802.1x Multiple Host Mode
 - 1.5.5.3 IEEE 802.1x Supplicant
 - 1.5.5.4 IEEE 802.1x Authenticator
 - 1.5.5.5 IEEE 802.1x MD-5
 - 1.5.5.6 IEEE 802.1x LEAP
 - 1.5.5.7 IEEE 802.1x PEAP
 - 1.5.5.8 IEEE 802.1x EAP-TLS
 - 1.5.5.9 IEEE 802.1x TTLS
 - 1.5.5.10 IEEE 802.1x Dynamic VLANs
 - 1.5.5.11 IEEE 802.1x Guest VLANs
 - 1.5.5.12 IEEE 802.1x Secure VLANs
 - 1.5.5.13 IEEE 802.1x Multiple Supplicant Mode
 - 1.5.5.14 IEEE 802.1x Piggy-Back Mode

1.5.6 Deverá possuir as funções de Per-Port MAC Address Limiting, Per-Port MAC Address Filtering, Per-Port MAC Address Lockdown para o controle de endereços MAC permitidos/bloqueados pelo switch;

1.5.7 Deverá suportar TACACS+;

1.5.8 Deverá suportar o padrão GVRP;

1.5.9 Deverá implementar ACLS nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI;

1.5.10 Deve implementar NAC (Network Access Control) 100% compatível com os padrões Microsoft e Symantec.

1.6 Desempenho:

1.6.1 Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad (LACP) com suporte a pelo menos 12 grupos de 8 portas cada;

1.6.2 Deverá possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 56 Gbps;

1.6.3 Deverá possuir capacidade de comutação de no mínimo 41 Mpps;

1.6.4 Possuir no mínimo 8 (oito) filas para priorização de tráfego por porta;

1.6.5 Deverá suportar priorização através do protocolo 802.1p;

1.6.6 Deverá possuir pelo menos os algoritmos de prioridade direta (Strict Priority ou equivalente) e prioridade alternada (WRR ou equivalente);

1.6.7 Deverá permitir a remarcação de pacotes 802.1p usando o campo DSCP;

1.6.8 Deverá suportar QoS baseado no valor do campo DSCP;

1.6.9 Deverá implementar recurso de "rate limiting";

1.6.10 Deverá suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes.

1.7 Padronização:

1.7.1 Deverá atender aos padrões e normas abaixo:

1.7.2 IEEE 802.1D (STP);

1.7.3 IEEE 802.1p (CoS);

1.7.4 IEEE 802.1Q (VLANs);

1.7.5 IEEE 802.1w (RSTP);

1.7.6 IEEE 802.1X (Network Login);

1.7.7 IEEE 802.3ad (LACP);

1.7.8 IEEE 802.3x (Flow Control);

1.7.9 IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 1000Base-T);

1.7.10 RFC 2131 – DHCP Client;

1.7.11 RFC 854 – Telnet;

1.7.12 RFC 2865 – Radius Client;

- 1.7.13 RFC 1112 IGMPv1 Snooping;
- 1.7.14 RFC 2236 IGMPv2 Snooping;
- 1.7.15 RFC 3376 IGMPv3 Snooping;
- 1.7.16 RFC 1157 SNMPv1/v2c;
- 1.7.17 RFC 2570 SNMPv3;
- 1.7.18 RFC 1215 SNMP Traps;
- 1.7.19 RFC 1757 RMON 4 Groups: Stats, History, Alarms, Events,Event Log;
- 1.7.20 RFC 3176 sFlow;
- 1.7.21 RFC 1155 MIB;
- 1.7.22 RFC 1213 MIB-II;
- 1.7.23 RFC 1493 Bridge MIB;
- 1.7.24 RFC 1643 Ethernet MIB;
- 1.7.25 RFC 2096 IP Forwarding Table MIB;
- 1.7.26 RFC 2790 Host MIB;
- 1.7.27 RFC 2863 The Interfaces Group MIB;
- 1.7.28 RFC 3176 sFlow MIB.

1.8 Condições Gerais:

- 1.8.1 Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 1.8.2 Deverá ser fabricado sob as normas RHOS;
- 1.8.3 Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;
- 1.8.4 Deverá possuir MTBF de no mínimo 300.000 horas.

2. SWITCH DE BORDA 48(QUARENTA E OITO) E 24(VINTE QUATRO) PORTAS

2.1 Conectividade:

- 2.1.1 Switch Camada 2 gerenciável com 24 portas gigabit sendo 22 portas 10/100/1000BaseT e 2 portas combo (UTP RJ-45 10/100/1000BaseT ou SFP).
- 2.1.2 Switch Camada 2 gerenciável com 48 portas gigabit sendo 46 portas 10/100/1000BaseT e 2 portas combo (UTP RJ-45 10/100/1000BaseT ou SFP).
- 2.1.3. Deverá suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX nas portas UTP.

2.2 Controle:

- 2.2..1 Deverá implementar IGMP snooping; v1 e v2;

2.2.2 Implementar controle de broadcast, Multicast permitindo fixar o limite máximo destes tipos de tráfego por porta;

2.2.3 Deverá suportar Clustering com switches da mesma família, permitindo a formação de clusters com pelo menos 24 unidades e oferecendo gerenciamento do mesmo por um único endereço IP.

2.3 Disponibilidade:

2.3.1 Deverá possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz.

2.4 Gerenciamento:

2.4.1 Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1 e v2;.

2.4.2 Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;

2.4.3 Deverá implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.

2.4.4 Deverá implementar FTP ou TFTP;

2.4.5 Deverá permitir a configuração através de porta console serial padrão;

2.4.6 Deverá implementar o recurso de Voice VLAN.

2.5 Segurança:

2.5.1 Deverá implementar pelo menos 255 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;

2.5.2 Deverá implementar VLANs baseadas em endereços MAC;

2.5.3 Deverá implementar VLANs privadas onde as portas da VLAN possam se comunicar somente com as portas de Uplink da mesma;

2.5.4 Deverá implementar o recurso de Guest VLAN;

2.5.5 Deverá implementar network login através do padrão IEEE 802.1x, com suporte às seguintes funcionalidades:

2.5.6 Adesão à Padrões:

2.5.7 IEEE 802.3 CSMA/CD

2.5.8 IEEE 802.3i 10T

2.5.9 IEEE 802.3u 100TX

2.5.10 IEEE 802.3z 1000SX/LX

2.5.11 IEEE 802.3z/ab 1000T

2.5.12 IEEE 802.3x Controle de fluxo

2.5.13 IEEE 802.1p Priorização (4 filas)

2.5.14 IEEE 802.1x Autenticação

2.5.15 IEEE 802.1d Bridging

2.5.16 IEEE 802.3ad Link aggregation

2.5.17 IEEE 802.1Q Tagged VLAN

2.5.18 IEEE 802.1d/w Spanning-Tree

2.5.19 Rapid Spanning-Tree Deve possuir as funções de Per-Port MAC Address Limiting, Per-Port MAC Address Filtering, Per-Port MAC Address Lockdown para o controle de endereços MAC permitidos/bloqueados pelo switch.

2.6 Desempenho:

2.6.1 Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad (LACP) com suporte a pelo menos 12 grupos de 8 portas cada;

2.6.2 Deverá possuir capacidade de comutação de no mínimo 41 Mpps;

2.6.3 Deverá suportar priorização através do protocolo 802.1p;

2.6.4 Deverá possuir pelo menos os algoritmos de prioridade direta (Strict Priority ou equivalente) e prioridade alternada (WRR ou equivalente);

2.6.5. Deverá permitir a remarcação de pacotes 802.1p usando o campo DSCP;

2.5.6 Deverá suportar QoS baseado no valor do campo DSCP;

2.5.7 Deverá implementar recurso de "rate limiting";

2.5.8 Deverá suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes.

2.7 Padronização:

2.7.1 Deverá atender aos padrões e normas abaixo:

2.7.2 IEEE 802.1D (STP);

2.7.3 IEEE 802.1p (CoS)

2.7.4 IEEE 802.1Q (VLANs);

2.7.5 IEEE 802.1w (RSTP);

2.7.6 IEEE 802.1X (Network Login);

2.7.7 IEEE 802.3ad (LACP);

2.7.8 IEEE 802.3x (Flow Control);

2.7.9 IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 1000Base-T);

2.7.10 RFC 2131 – DHCP Client;

2.7.11 RFC 854 – Telnet;

2.7.12 RFC 2865 – Radius Client;

2.7.13 RFC 1112 IGMPv1 Snooping;

2.7.14 RFC 2236 IGMPv2 Snooping;

2.7.15 RFC 3376 IGMPv3 Snooping;

2.7.16 RFC 1157 SNMPv1/v2c;

- 2.7.17 RFC 2570 SNMPv3;
- 2.7.18 RFC 1215 SNMP Traps;
- 2.7.19 RFC 1757 RMON 4 Groups: Stats, History, Alarms, Events,Event Log;
- 2.7.20 RFC 3176 sFlow;
- 2.7.21 RFC 1155 MIB;
- 2.7.22 RFC 1213 MIB-II;
- 2.7.23 RFC 1493 Bridge MIB;
- 2.7.24 RFC 1643 Ethernet MIB;
- 2.7.25 RFC 2096 IP Forwarding Table MIB;
- 2.7.26 RFC 2790 Host MIB;
- 2.7.27 RFC 2863 The Interfaces Group MIB;
- 2.7.28 RFC 3176 sFlow MIB.

2.8 Condições Gerais:

- 2.8.1 Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 2.8.2. Deverá ser fabricado sob as normas RHOS;
- 2.8.3 Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;
- 2.8.4. IDs de VLAN disponíveis 4.000;
- 2.8.5. Deverá possuir MTBF de no mínimo 187.805 horas (29+ anos).

3. MÓDULO MINI GBIC (SFP)

3.1 Configuração Inicial Mínima:

- 3.1.1 550m 1000SX SFP;
- 3.1.2 Compatível com Fibras Multimodo;
- 3.1.3 Compatível com Conectores LC;
- 3.1.4 Distancia máxima para fibras 220/550 metros.

ANEXO V

(Edital de Convite 10/2010)

Especificação Mínima para Sistema de Cabeamento Estruturado

1. Análise Inicial

1.1 A proposta para esta Nota Técnica prevê que a rede estruturada de conectividade a ser instalada seja em cabos UTP categoria 6 para o cabeamento horizontal e cabos óticos para o cabeamento vertical (backbone). Cabos UTP de categoria 6 possuem características para desempenho especificadas até 250Mhz e velocidades de 1Gbps até 10Gbps, sendo adequado para a dinâmica da situação, onde sistemas em Categoria 6 oferecem maior imunidade aos ruídos e maior disponibilidade de performance sobre condições adversas em frequência e taxas de transmissão.

1.2 Os cabos óticos que compõem o backbone são do tipo multimodo com 6 fibras. O cabeamento ótico deverá ser lançado por nova infra-estrutura, que deverá ser instalada. A passagem do cabeamento ótico deve ser localizada e identificada, de modo que previna acidentes e que facilite a identificação do cabeamento caso seja necessário realizar reparos no mesmo.

2. Topologia de Infraestrutura

2.1 O sistema de cabeamento estruturado deve prever e acomodar as seguintes condições:

2.2 Expansibilidade: será construído de forma a permitir a ampliação da rede de dados existente, atendendo a demandas atuais e futuras expansões da rede do SESCOOP.

2.3 A situação projetada de cabeamento lógico considera uma tomada RJ-45 cat. 6 para atender os usuários como um ponto de comunicação, oferecendo somente serviços de dados. O cabeamento projetado deverá atender a necessidade de **240** pontos distribuídos nos pavimentos da Unidade Nacional do **SESCOOP**.

2.4 As **figuras I e II**, apresentadas no **Anexo I**, mostram como é a atual topologia de rede utilizada no edifício do SESCOOP e como a nova topologia deverá ser utilizada.

2.5 O tipo de infra-estrutura do cabeamento lógico não será comum a todas as localidades do edifício, sendo explicada detalhadamente abaixo:

3. Sala de Entrada de Telecomunicações / Sala de Equipamentos

3.1 A Sala de Equipamentos é o espaço físico para instalação dos equipamentos de telecomunicação como roteadores e "switches", além de "Patch Panels" e "Patch Cords" e o "rack", que abriga todos esses equipamentos.

3.2 A Sala de Equipamentos está localizada na sala denominada sala de servidores, e é dessa sala que partem todos os pontos de dados dos usuários. Com a nova topologia, a SEQ será interligada aos Armários de Telecomunicações – AT, que distribuirão os pontos

de rede para os usuários do mesmo pavimento do AT. Essa nova topologia tem o objetivo de desconcentrar os pontos de dados, além melhorar a organização e administração dos pontos de dados.

4. Armário de Telecomunicações

4.1 Os Armários de Telecomunicações – AT pode ser uma sala ou simplesmente um armário. Seu espaço é destinado à transição entre o cabeamento primário e secundário, podendo abrigar equipamentos ativos, “*patch panel*”, “*patch cords*”. Essa nomenclatura AT vem da ABNT NBR 14565 de julho de 2000. Serão utilizados AT com o objetivo descentralizar os pontos de dados do edifício da Unidade Nacional do SESCOOP.

4.2 Os Armários de Telecomunicações serão distribuídos pelo edifício do SESCOOP, da seguinte maneira:

4.3 Pavimento Térreo (AT-1)

4.4 Pavimento Superior (AT-2)

4.5 Subsolo (AT-3)

4.6. Auditório (AT-4)

4.7 Recepção e Sala de Treinamento (AT-5)

5. Cabeamento Estruturado

5.1 Cabeamento Primário (Backbone)

5.1.1 O cabeamento primário será composto por cabos óticos multimodo com 06 (seis) fibras, que deverão ser lançados por infra-estrutura adequada.

5.1.2 Os cabos óticos utilizados na interligação dos “switches” são do tipo multimodo “indoor/outdoor” com tecnologia “Gigabit Ethernet”. Os cabos devem ser totalmente dielétricos e protegidos contra a propagação de descargas elétricas atmosféricas, e não propagantes a chamas;

5.2 Cabeamento Secundário

5.2.1 Os cabos UTP serão de categoria 6, conforme padronização EIA/TIA 568B-2.1, formados por condutores de cobre rígido de 24 AWG, com proteção em PVC, sendo a capa com isolamento do tipo não propagante a chamas, classificação CM. O fabricante do cabo deve possuir certificado pelos laboratórios UL, ETL e pela ANATEL.

5.2.2 A categoria 6 definida pela norma ANSI EIA/TIA-568-B -2.1 possuem banda passante de até 250 MHz e pode ser usado em redes “Gigabit ethernet” a velocidade de 1.000 Mbps.

5.2.3 A infra-estrutura de cada andar do edifício muda conforme as características encontradas em cada localidade e serão explicadas na seção específica.

6. Serviços destinados a Unidade Nacional do SESCOOP

6.1 A seguir são apresentados os serviços que deverão realizados em cada pavimento da Unidade Nacional do SESCOOP:

6.1.2 Pavimento Térreo

6.1.2.1 É no pavimento térreo que está localizado o "rack" principal da rede da SESCOOP. Os pontos desse pavimento são fornecidos pelo "rack" da sala de servidores. Os cabos são lançado pelo piso e as tomadas estão instaladas em caixas de tomadas no piso.

6.1.2.2 Com a nova topologia de rede, o AT-1, que distribuirá os pontos para o pavimento térreo ficará na mesma sala do "rack" principal e distribuirá os pontos apenas para esse pavimento. Os pontos dos outros pavimentos serão fornecidos pelo AT do respectivo pavimento.

6.1.2.3 Os novos pontos de dados do pavimento térreo serão instalados em caixas de tomadas fixadas em canaletas metálicas aparentes, que serão lançadas na parede.

6.1.2.4 Os cabos partirão dos "patch panels", subirão em eletro calhas e caminharão por eletrocalhas no forro. A partir das eletrocalhas partirão eletrodutos metálicos revestidos até as descidas das canaletas.

6.1.3 Pavimento Superior

6.1.3.1 O pavimento superior do edifício do **SESCOOP** possui diversas áreas de trabalho, que são localizadas próximas às paredes e também em "ilhas".

6.1.3.2 Atualmente os cabos partem do "rack" da sala de servidores, no pavimento térreo, sobem até o forro do pavimento térreo e passam para pavimento superior através de furos no piso. Não há infra-estrutura adequada para proteção do cabeamento nem do usuário.

6.1.3.3 Para atender os pontos de dados das estações de trabalho próximas às paredes e também as ilhadas, serão utilizadas canaletas metálicas aparentes. Estas se situarão nas paredes laterais. Nas canaletas, chegarão eletrodutos metálicos revestidos que partirão de eletrocalhas que percorrerão o forro do pavimento térreo.

6.1.3.4 Os pontos do pavimento superior serão disponibilizados pelo AT-2. Esse "rack" será instalado ao lado do "shaft" elétrico e lógico e será interligado à SEQ através de fibra ótica multimodo com 6 fibras.

6.1.3.5 No AT-2 deverão ser instalados 03 "switches" de 48 portas e 06 "patch panels" de 24 portas. Destes "patch panels" partirão cabos UTP que alimentarão os 130 pontos de dados do pavimento superior.

6.1.4 Subsolo

6.1.4.1 No 1º subsolo existem algumas salas em operação e algumas delas com estações de trabalho. Na situação atual, os pontos de dados dessas salas são provenientes da sala de servidores, que descem pelo "shaft" de rede até uma sala no subsolo. A partir dessa sala, saem canaletas metálicas aparentes distribuindo os pontos de rede pelas salas.

6.1.4.2 Com a nova topologia de rede, será instalado um "rack" para na sala, onde chega o cabeamento do "shaft" e esse "rack" distribuirá os pontos de rede para as salas desse pavimento. Esse "rack" será identificado como AT-3.

6.1.4.3 No AT-3 será instalado 01 "switch" de 24 portas e 01 "patch panel" de 24 portas.

6.1.5 Auditório

6.1.5.1 No auditório serão substituídos 19 pontos de dados. Os mesmos estão localizados

nas paredes internas e externas do auditório e também na sala de som e sala de materiais.

6.1.5.2 Atualmente esses pontos partem do "rack" da sala de servidores e passam em infraestrutura embutida. Na nova topologia, será instalado um "rack" de 12U na sala de materiais do auditório, denominado AT-4, que será interligado ao "rack" da SEQ através de fibra ótica, e que distribuirá os pontos do auditório.

6.1.5.3 O novo cabeamento deverá utilizar a infra-estrutura atual, apenas será direcionado para o novo "rack".

6.1.5.4 No AT-4 será instalado 01 "switch" de 24 portas e 01 "patch panel" de 24 portas.

6.1.5 Recepção e Sala de Treinamento

6.1.5.1 Atualmente os pontos de dados da recepção estão instalados em caixas de tomadas embutidas no piso e os pontos da sala de treinamento estão instalados em caixas de tomadas embutidas na parede. Os cabos estão partindo da sala de servidores e descem para esses locais através de eletrocalhas que passam pelo "shaft".

6.1.5.2 A nova topologia prevê um "rack" para distribuir os pontos de rede para essas duas localidades, que será o AT-5, que ficará localizado no espaço fechado ao lado do elevador da recepção. Os pontos da sala de treinamento utilizarão a infra-estrutura existente. Já os pontos da recepção serão instalados em canaletas metálicas aparentes.

6.1.5.3 No AT-5 será instalado 01 "switch" de 24 portas e 01 "patch panel" de 24 portas.

ANEXO VI

**PLANILHA DE PREÇOS
 (CONVITE Nº. 10/2010)**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A UNIDADE NACIONAL DO SESCOOP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E GARANTIA DE FUNCIONALIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN		01		
02	SWITCH GERENCIÁVEL DE 28 (VINTE E OITO) PORTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN		01		
03	SWITCH CORE GERENCIÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN		05		
04	SWITCH CORE GERENCIÁVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN		03		
05	MÓDULO MINI "GIBIC PARA CONECCÃO DE FIBRA-ÓTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN		16		
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2 - As licitantes deverão cotar todos os itens desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Brasília, de de 2010

 PROPONENTE

ANEXO VII

Convite nº 10/2010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, **(nome da empresa)**, CNPJ nº _____, sediada à _____ **(endereço completo)** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO VIII

Convite nº 10/2010

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO, _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2010, CONVITE Nº. 10/2010).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, considerando o resultado do Convite nº. 10/2010, Processo Administrativo nº. 077/2010 e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços de aquisição de ativos de rede, implantação e instalação de cabeamento estruturado de rede de comunicação de dados para a Unidade Nacional do SESCOOP, com fornecimento de materiais e garantia de funcionalidades, tudo conforme condições constantes no Processo Administrativo nº. 077/2010, Convite nº. 10/2010, o Edital e seus anexos.

Parágrafo primeiro: a solução descrita neste Contrato envolve aquisição, instalação/remanejamento de interligação do cabeamento vertical da rede lógica, englobando o fornecimento de material e a implantação de um sistema de cabeamento óptico, bem como uma previsão para futuras expansões e implantações da Unidade Nacional do SESCOOP.

Parágrafo segundo: a equipe de execução destes serviços (engenheiros, técnicos, cabistas e auxiliares) deverá ser tecnicamente capacitada para a execução dos serviços demandados dentro do escopo deste Contrato. A comprovação deverá ser efetuada no momento da assinatura do contrato, por meio de diplomas, certificados ou registros na carteira de trabalho.

Parágrafo terceiro: os serviços deverão ser executados perfeitamente, bem como todo o acabamento dos mesmos deverão ser entregues com as instalações em funcionamento, a verificação será feita através de testes de desempenho das instalações, de acordo com as indicações dos fabricantes e na presença do Responsável Técnico do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2. De forma a garantir a aderência aos padrões internacionais técnicos e de segurança, os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normas e procedimentos enumerados abaixo:

2.1. ANSI/TIA-568-C-0, e ABNT/NBR 5410/97, que regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

2.2. ABNT NBR 14565, norma brasileira de procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado em redes de telecomunicações.

2.3. ANSI/TIA-568-C.1 – “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard”;

2.4. ANSI/TIA-569-C.3 - "Optical Fiber Cabling Components Standard".

2.5. ANSI/TIA/EIA-569-B – “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces” , que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

2.6. ANSI/EIA/TIA-606A – “Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building”, que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

2.7. UL 94 “Standard da Underwriters Laboratories” que atesta a Resistência à Propagação de Chama em produtos de telecomunicações.

2.8. BICSI Telecommunications Distribution Methods Manual R.11, que conte recomendações gerais e melhores práticas em construção de cabeamento estruturado.

2.9. RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), que define condições e proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

2.10. ABNT NBR 15465, que define características e níveis de desempenhos de sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.

2.11. Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garantem conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

2.12. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Parágrafo primeiro: a **CONTRATADA** deverá entregar os produtos e instalá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, no que se refere ao período de instalação e implantação da nova rede de cabeamento estruturada.

Parágrafo segundo: os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários compreendidos entre, 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus de frete para o **CONTRATANTE**. A entrega dos produtos deverá ser efetuada à Gerência de Tecnologia, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco “I”, Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, constante no Edital de Convite nº. 10/2010, seus respectivos anexos;
2. fornecer toda a mão de obra necessária para a execução da instalação dos componentes da solução de cabeamento estruturado;
3. orientar-se pelo projeto para a instalação, a execução e testes e certificação dos cabos ópticos instalados;
4. comparecer a Unidade Nacional do SESCOOP, quanto for solicitado, para esclarecimentos, orientação e aprimoramento do trabalho;
5. ceder os direitos autorais de conteúdos, formas, imagens e metodologias desenvolvidas de acordo com o objeto deste instrumento;
6. garantir que os produtos gerados por meio do contrato não serão, sob qualquer hipótese, disponibilizados para qualquer outra entidade;
7. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
8. utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo SESCOOP para a execução do contrato;
9. desfazer e refazer os trabalhos não aceitos ou a fornecer os materiais adquiridos novos e de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, pela Fiscalização, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes;
10. reparar quaisquer danos ou prejuízos causados, por consequência direta ou indireta dos serviços executados, às dependências da edificação e/ou a terceiros.
11. Responsabilizar-se por manter a higiene e limpeza de todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso;
12. fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
13. utilizar técnicos com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o dimensionamento de serviços a executar. Todos os técnicos deverão estar devidamente registrados, devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT para a execução dos serviços;
14. substituir qualquer profissional do local de serviços desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos as normas e cultura administrativa do **CONTRATANTE**;
15. levar imediatamente ao conhecimento da equipe de projeto do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
16. deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados ou de materiais fornecidos;
17. emitir documento fiscal com as especificações do objeto, e dados bancários para efeito de pagamento;
18. solicitar expressamente ao **CONTRATANTE** quaisquer informações ou documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
19. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
20. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;

21. manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
22. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
23. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
24. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
25. caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
26. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
27. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
28. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
29. a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
30. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
31. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a realização dos serviços contratados;
2. disponibilizar informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
4. comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
5. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados;
6. permitir o livre acesso dos empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados, desde que os mesmos se identifiquem como empregados da Contratada;
7. rejeitar o fornecimento e a prestação de serviços, objeto deste contrato, por terceiros;
8. promover, através da Gerência de Tecnologia de Informação do **CONTRATANTE**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

9. recusar a entrega de qualquer material ou a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou deste contrato;
10. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. A garantia terá a vigência mínima de 01 (um) ano para o serviço executado, 01 (um) ano para o material utilizado, vinte e cinco anos para o cabeamento e 03 (três) anos "on-site" para os ativos.

5.1. No caso de atendimento nas dependências do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuada no horário comercial.

5.2. Em caso de necessidade de manutenção em materiais ou cabeamento, este atendimento deverá ser realizado fora do horário comercial. Em caso de manutenção de ativos, estes deverão ser efetuados em horário comercial.

5.3. A troca de um equipamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____(_____).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por representante autorizado pelo **CONTRATANTE**, contra a apresentação da documentação fiscal, com frete e impostos inclusos. O **CONTRATANTE** condicionará o pagamento à consulta da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo nº 077/2010, Convite nº 10/2010;

Parágrafo Terceiro - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

Parágrafo Quarto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a mesma ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato e sujeitando-se, ainda, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sescop por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento será de até 50 (cinquenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso das partes contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º:
CPF n.º:

Nome:
RG n.º:
CPF n.º: